

**Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**  
Procuradoria Geral

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2006**

**(Publicação: Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 34, de 03.02.2006, p. 85-88)**

**ALTERADA pela Instrução de Serviço 2/2006 TC – MPJTC e pela Instrução de Serviço 4/2008 TC – MPJTC.**

Dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito do Ministério Público junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS**, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº. 13.951 de 16 de dezembro de 2002, bem como em razão da edição de novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

Art. 1º Com vistas à operacionalização das funções dos órgãos de execução do Ministério Público de Contas os municípios do Estado do Paraná ficam agrupados em 10 regiões operacionais.

§ 1º Nove regiões operacionais são integradas por 40 municípios e uma região operacional por 39 municípios, nesta incluída a Capital do Estado, na forma do contido no Anexo I;

§ 2º A região operacional compreende um município núcleo e municípios adjacentes.

§ 3º Para cada região operacional será designado um Procurador que ficará responsável pelos processos oriundos dos municípios da respectiva região, atuando nos seguintes feitos:

- a) Prestação de contas municipais;
- b) Prestação de contas das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;
- c) Admissão de pessoal;
- d) Aposentadorias, pensões e revisões de proventos;
- e) Convênios, auxílios, subvenções sociais e tomadas de contas;
- f) Denúncias e representações;
- g) Consultas;
- h) Recursos de revista, nos quais o Procurador não atuou em primeira instância;
- i) Auditorias e relatórios;
- j) Requerimentos diversos, incluindo-se baixas de pendências, esclarecimentos e solicitações de certidões; e,
- k) Alertas.

§ 4º Incluem-se os processos relativos aos consórcios intermunicipais, sendo considerado o município da sede destes para a referida distribuição.

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

~~§ 5º O prazo de vinculação do Procurador à respectiva região operacional é de quatro anos, mantendo-se as atuais regiões operacionais, referidas no Anexo I, até 31 de dezembro de 2006. (Dispositivo revogado pelo artigo 3º, da Instrução de Serviço n.º 2/2006, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 47, de 26.04.2006, p. 57)~~

~~§ 6º Na reunião ordinária do Colégio de Procuradores a realizar-se em outubro de 2006 será procedido a novo sorteio das regiões operacionais, considerando-se o agrupamento contido no Anexo II. (Dispositivo revogado pelo artigo 3º, da Instrução de Serviço n.º 2/2006, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 47, de 26.04.2006, p. 57)~~

§ 7º Os feitos já distribuídos ficarão vinculados aos respectivos Procuradores.

Art. 2º A distribuição de processos de prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções, tomadas de contas, e relatórios de auditorias relativos a entidades privadas não se submetem à estrita vinculação por Região Operacional, podendo os mesmos ser utilizados para equalizar a distribuição, na forma do disposto no artigo 4º.

Art. 3º Para fins de distribuição e atuação nos feitos estaduais fixam-se dez grupos operacionais, na forma do contido no Anexo III.

§ 1º Os feitos oriundos de Universidades Estaduais serão distribuídos observando-se o Município da respectiva instalação, conforme designação das regiões operacionais, a que se refere o artigo 1º da presente Instrução de Serviço.

§ 2º Para atuar nos grupos operacionais a que se refere o caput deste artigo designam-se os Procuradores do Ministério Público de Contas, observada a ordem de antiguidade:

- a) Grupo Operacional 01 – Laerzio Chiesorin Junior;
- ~~b) Grupo Operacional 02 – Elizeu de Moraes Corrêa;~~
- b) Grupo Operacional 02 – Angela Cassia Costaldello; (Nova redação dada pelo artigo 4º, da Instrução de Serviço n.º 4/2008, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 149, de 16.05.2008, p. ?)
- c) Grupo Operacional 03 – Célia Rosana Moro Kansou;
- d) Grupo Operacional 04 – Eliza Ana Zenedin Kondo Langner;
- e) Grupo Operacional 05 – Valéria Borba;
- f) Grupo Operacional 06 – Angela Cassia Costaldello;
- g) Grupo Operacional 07 – Katia Regina Puchaski;
- i) Grupo Operacional 08 – Michael Richard Reiner;
- j) Grupo Operacional 09 – Flávio Azambuja Berti;
- k) Grupo Operacional 10 – Juliana Sternadt Reiner

~~§ 3º A vinculação do Procurador ao respectivo Grupo Operacional se dará pelo mesmo período em que se dá a vinculação estipulada no § 5º do artigo 1º desta Instrução de Serviço, sendo que a alteração da designação para atuar nas Regiões Operacionais será procedida em mesma data, também por sorteio, não podendo haver repetição de grupo. (Dispositivo revogado pelo artigo 3º, da Instrução de Serviço n.º 2/2006, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 47, de 26.04.2006, p. 57)~~

Art. 4º A distribuição dos feitos em 1º instância, observada a regionalização a que se refere o artigo 1º e os grupos operacionais descritos no artigo 3º desta Instrução de Serviço,

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

será feita de forma equitativa com o mesmo número de protocolados atribuídos a cada um dos Procuradores que estiverem em exercício na data da distribuição.

§ 1º Para fins de apuração da quantidade de feitos distribuídos, em relação às prestações de contas anuais dos municípios, referentes ao exercício de 2002 e subsequentes, será considerado um protocolo para cada entidade e/ou fundo que demandar a lavratura de parecer específico, em observância ao disposto no artigo 13 do Provimento nº. 47/2002.

§ 2º Para fins de equalização, de sorte a que a distribuição contenha o mesmo número de feitos, utilizar-se-á os expedientes de aposentadoria, pensão, reforma, reserva remunerada e revisão de proventos oriundos da Parana Previdência, observando-se o disposto no § 3º deste artigo, e o artigo 2º.

~~§ 3º Os expedientes de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos oriundos do Município de Curitiba serão distribuídos aos Procuradores Laércio Chierosin Junior, Elizeu de Moraes Corrêa e Kátia Regina Puchaski, observada a regra de equalização contida no parágrafo anterior.~~

§ 3º . Os processos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos oriundos do Município de Curitiba, serão distribuídos aos Procuradores Laércio Chierosin Junior, Angela Cassia Costaldello e Kátia Regina Puchaski, observada a regra de equalização contida no parágrafo anterior. **(Nova redação dada pelo artigo 5º, da Instrução de Serviço n.º 4/2008, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 149, de 16.05.2008, p. ?)**

§ 4º Excetuados a prestação de contas anual e os atos de admissão de pessoal, os protocolos originários do Tribunal de Contas que não se relacionam aos entes municipais ou estaduais, e por outra forma não estejam vinculados às regiões operacionais e/ou grupos operacionais, serão distribuídos equitativamente entre os Procuradores em exercício.

§ 5º Não serão computados para fim da equitatividade os feitos que estiverem retornando de diligência.

Art. 5º A distribuição dos protocolados de 2ª instância será feita de forma equitativa, com o mesmo número de protocolados atribuídos a cada um dos Procuradores que estiverem em exercício na data da distribuição.

§ 1º Será considerada causa de impedimento a atuação em 1ª instância.

§ 2º Na medida do possível, a distribuição observará a regionalização e os grupos operacionais a que se referem os artigos 1º e 3º.

Art. 6º A distribuição de processos aos Gabinetes dos Procuradores será realizada pela Secretaria do Ministério Público todas as terças e quintas-feiras, após as quatorze horas, considerando-se os feitos recebidos até as doze horas do dia em que se realizar a distribuição.

§ 1º A distribuição de processos novos será realizada de forma equitativa entre todos os Procuradores em atividade no dia respectivo.

§ 2º Já tendo havida a primeira distribuição, os feitos que retornarem de diligências, internas ou externas, serão encaminhados aos Gabinetes dos Procuradores todas as sextas-feiras, ou no primeiro dia útil imediatamente subsequente, em caso de feriado ou recesso do Tribunal.

§ 3º Incumbe à Secretaria do Ministério Público certificar nos autos os afastamentos legais dos Procuradores, os quais, na forma do parágrafo único do artigo 62 da Lei

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

Complementar nº. 113/2005, ensejam interrupção do prazo de manifestação; bem como os que impliquem em sobrestamento da distribuição, consideradas as competências referidas nos artigos 1º e 3º, e respectivos Anexos desta Instrução de Serviço.

Art. 7º Exceto no caso de ter havido substituição em razão de férias, licenças outros afastamentos legais, os feitos que já tenham tramitado no Ministério Público de Contas ficarão vinculados aos respectivos Procuradores. Parágrafo único. Em caso de se constatar a atuação de mais de um Procurador, no mesmo feito ou em feitos conexos, os autos serão redistribuídos àquele que primeiro houver oficiado nos autos.

Art. 8º No período de férias dos Procuradores os protocolados urgentes, assim definidos em ato normativo próprio, serão distribuídos aleatória e equitativamente entre os Procuradores em exercício, compensando-se na primeira distribuição imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Na forma do parágrafo único do artigo 62 da Lei Complementar nº. 113/2005, nas hipóteses de férias e outros afastamentos legais interrompe-se a contagem de prazos, pelo mesmo período do afastamento, ficando os procedimentos sobrestados no gabinete do Procurador até o seu retorno.

Art. 9º Eventual distribuição antecipada, na hipótese de solicitação expressa do Procurador que estiver no gozo de férias, será levada em conta quando do seu retorno, para fins do disposto no artigo 4º.

Art. 10. Na hipótese de licença saúde cujo afastamento do Procurador for superior a 30 dias os feitos já distribuídos, bem como os por distribuir e os retornos de diligência, serão redistribuídos pelo Procurador-Geral, em intervalos regulares, de forma a não prejudicar a celeridade na tramitação dos expedientes respectivos.

Parágrafo único. Não haverá vinculação dos demais Procuradores aos feitos que lhes forem redistribuídos na forma do caput deste artigo; sendo que cessada a licença, ao eventual retorno dos autos em razão de diligência interna ou externa, os autos serão distribuídos observando-se o disposto no artigo 6º §§ 1º e 2º.

Art. 11. A licença especial não poderá ser usufruída enquanto o membro do Ministério Público não officiar nos feitos que haja recebido com vista, cujos prazos terminem antes do início das mesmas; admitindo-se a protocolização do requerimento quando o estoque de processos distribuídos for inferior a cento e cinquenta feitos.

§ 1º Sendo deferida a licença pela Presidência, suspender-se-á a distribuição nos 10 dias imediatamente anteriores à data marcada para o início da fruição.

§ 2º No período de fruição da licença os feitos serão distribuídos equitativamente entre os demais Procuradores, inclusive os retornos de diligência, que serão considerados como processos novos, não se estabelecendo a prevenção nestes autos, os quais ficarão vinculados ao Procurador responsável pela região ou grupo operacional, quando do seu retorno à atividade.

§ 3º Ao afastar-se das funções, o interessado deverá comunicar ao Procurador-Geral que não reteve, nem devolveu processo, com prazo para officiar esgotado, sem a prática do ato que lhe competia.

Art. 12. Com vistas à celeridade da instrução dos feitos, e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e impulso oficial, delegasse aos Oficiais de Controle, Assessores Administrativos, Assessores Jurídicos e Assessores de Gabinete da

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

Procuradoria Geral, a competência para exarar e subscrever os despachos de mero expediente, concernentes ao impulso oficial.

§ 1º Compete à Secretaria do Ministério Público efetuar a juntada de pareceres, requerimentos ou despachos, exarados pelos Procuradores, procedendo à respectiva anotação no sistema informatizado, encaminhando os feitos às unidades administrativas próprias, independentemente do visto do Procurador-Geral.

§ 2º Na hipótese do Procurador ter lançado cota nos autos, o conteúdo da mesma, ainda que de forma sintética, será anotado no sistema informatizado.

~~Art. 13. Na forma do parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº. 113/2005 designa-se o Procurador Elizeu de Moraes Corrêa como substituto do Procurador-Geral. (Caput revogado pelo artigo 3º da Instrução de Serviço n.º 2/2006, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 47, de 26.04.2006, p. 57)~~

§ 1º Nas licenças, férias, ou impedimentos do Procurador designado, a substituição se dará pelo mais antigo em exercício na Procuradoria, observada a seqüência referida no § 2º artigo 3º desta Instrução de Serviço.

§ 2º Ao Procurador que estiver no exercício do cargo de Procurador-Geral não serão distribuídos processos afetos à respectiva região ou grupo operacional, salvo os feitos urgentes, assim definidos em ato normativo próprio e as prestações de contas a que se refere o *caput* do artigo 57 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14. A representação da Procuradoria Geral nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno será realizada pelo Procurador-Geral, e nas suas ausências ou impedimentos pelo Procurador designado na forma do artigo 13 ou pelo Procurador mais antigo em exercício; e nas sessões das Câmaras a representação se dará pelos demais Procuradores, em sistema de rodízio, pelo período de cinco sessões cada, observada a antiguidade:

~~I — participação da Primeira Câmara os Procuradores Laerzio Chiesorin Junior; Célia Rosana Moro Kansou; Valéria Borba; Katia Regina Puchaski; e Flávio Azambuja Berti.~~

~~II — participação da Segunda Câmara os Procuradores Elizeu de Moraes Corrêa; Eliza Ana Zenedin Kondo Langner; Angela Cassia Costaldello; Michael Richard Reiner; e Juliana Sternadt Reiner.~~

I. Participação da Primeira Câmara, os Srs. Procuradores Laerzio Chiesorin Junior, Eliza Ana Zenedin Kondo Langner, Angela Cassia Costaldello, Gabriel Guy Léger e Flávio de Azambuja Berti.

II. Participação da Segunda Câmara, os Srs. Procuradores Célia Rosana Moro Kansou, Valéria Borba, Kátia Regina Puchaski, Michael Richard Reiner e Juliana Sternadt Reiner.

**(Nova redação dada pelo artigo 1º, da Instrução de Serviço n.º 4/2008, publicada no Periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 149, de 16.05.2008, p. ?)**

§ 1º Na impossibilidade do Procurador designado se fazer presente na sessão o mesmo deverá comunicar o fato ao Procurador seguinte ou à Procuradoria-Geral com antecedência de quarenta e oito horas.

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

§ 2º Na hipótese de férias ou outros afastamentos legais, observarse-á a seqüência de antiguidade, até o retorno do Procurador, que assumirá o acompanhamento das sessões remanescentes assim que concluído o período da representação em curso.

§ 3º Eventual substituição acordada entre os Procuradores não implicará na alteração da tabela supra.

§ 4º A critério do Procurador-Geral o mesmo poderá se fazer presente nas sessões das Câmaras, o que não implicará em alteração da seqüência supra referida.

Art. 15. Em face do que dispõe o artigo 10, § 3º, da Lei Complementar nº. 85/1999, na hipótese de concorrer à recondução, o Procurador-Geral se afastará de suas funções, devendo ser observado o disposto no artigo 13 e parágrafo único.

Art. 16. Considerando-se que o término do atual mandato de Procurador-Geral ocorrerá em 04 de maio do corrente ano, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 85/1999, fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- a) A eleição para formação da lista tríplice ocorrerá em 03 de abril de 2006, no período das nove horas às dezessete horas, podendo ser antecipado o encerramento do escrutínio após a participação de todos os integrantes do colégio eleitoral;
- b) A comissão eleitoral será designada pelo Procurador-Geral até o dia 03 de março de 2006;
- c) O prazo para desincompatibilização do cargo, pelo atual Procurador-Geral será o dia 03 de março de 2006;
- d) O período de inscrições inicia-se em 06 de março de 2006, às nove horas, encerrando-se no dia 17 de março de 2006, às dezoito horas;
- e) A posse do Procurador-Geral ocorrerá na sessão do Tribunal Pleno no dia 04 de maio de 2006.

Art. 17. Revogam-se as disposições contidas nos Atos Normativos nº. 001/03 e nº. 002/04; do Ato de Designação nº. 001/03, e nº. ¼; e do Ato Administrativo nº. ¼ que estejam em desconformidade com a presente Instrução de Serviço.

Art. 18. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos de distribuição realizados a partir de sua edição.

**Curitiba, 30 de janeiro de 2006.**

*Gabriel Guy Léger*  
*Procurador-Geral*

### **ANEXO I**

#### **REGIÃO 1 - PROCURADOR FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**

**MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO OLINTO; ARAUCÁRIA; BALSANOVA; BITURUNA; BOM SUCESSO DO SUL; CHOPINZINHO; CLEVELÂNDIA; CONTENDA; CORONEL DOMINGOS SOARES; CORONEL VIVIDA; CRUZ MACHADO; FERNANDES PINHEIRO; FOZ DO JORDÃO; GENERAL CARNEIRO; HONÓRIO**

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

SERPA; INÁCIO MARTINS; ITAPEJARA DO OESTE; LAPA; MALLET; MANGUEIRINHA; MARIÓPOLIS; MARMELEIRO; PALMAS; PALMEIRA; PATO BRANCO; PAULA FREITAS; PAULO FRONTIN; PINHÃO; PORTO AMAZONAS; PORTO BARREIRO; PORTO VITÓRIA; REBOUÇAS; RENASCENÇA; RESERVA DO IGUAÇU; RIO AZUL; SÃO JOÃO DO TRIUNFO; SÃO MATEUS DO SUL; SAUDADE DO IGUAÇU; UNIÃO DA VITÓRIA e VITORINO

### **REGIÃO 2 - PROCURADORA KATIA REGINA PUCHASKI**

**MUNICÍPIOS DE** ADRIANÓPOLIS; AGUDOS DO SUL; ALTAMIRA DO PARANÁ; ANTONINA; BOCAIÚVA DO SUL; CAMPINA GRANDE DO SUL; CAMPO DO TENENTE; CERRO AZUL; DIAMANTE DO SUL; DOUTOR ULYSSES; ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU; FAZENDA RIO GRANDE; GUARAQUEÇABA; GUARATUBA; LARANJEIRAS DO SUL; MANDIRITUBA; MATINHOS; MATO RICO; MORRETES; NOVA CANTU; NOVA LARANJEIRAS; PARANAGUÁ; PIÊN; PINHAIS; PIRAQUARA; PONTAL DO PARANÁ; QUATRO BARRAS; QUEDAS DO IGUAÇU; QUITANDINHA; RIO BONITO DO IGUAÇU; RIO NEGRO; SANTA MARIA DO OESTE; SÃO JOÃO; SÃO JORGE DO OESTE; **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**; SULINA; TIJUCAS DO SUL; TUNAS DO PARANÁ; VERÊ e VIRMOND.

### **REGIÃO 3 – PROCURADORA VALÉRIA BORBA**

**MUNICÍPIOS DE** ABATIÁ; ALMIRANTE TAMANDARÉ; ANDIRÁ; ARAPOTI; ASSAÍ; BANDEIRANTES; BARRA DO JACARÉ; CAMBARÁ; CAMPO LARGO; CAMPO MAGRO; CARAMBEÍ; CARLÓPOLIS; CASTRO; **COLOMBO**; CONSELHEIRO MAIRINCK; GUAPIRAMA; IBAITI; ITAPERUÇU; JABOTI; JACAREZINHO; JAGUARIAÍVA; JAPIRA; JOAQUIM TÁVORA; JUNDIAÍ DO SUL; NOVA AMÉRICA DA COLINA; PINHALÃO; PIRAÍ DO SUL; QUATIGUÁ; RIBEIRÃO CLARO; RIBEIRÃO DO PINHAL; RIO BRANCO DO SUL; SALTO DO ITARARÉ; SANTANA DO ITARARÉ; SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; SÃO JOSÉ DA BOA VISTA; SENGÉS; SIQUEIRA CAMPOS; TOMAZINA; VENTANIA e WENCESLAU BRAZ.

### **REGIÃO 4 – PROCURADOR MICHEL RICHARD REINER**

**MUNICÍPIOS DE** APUCARANA; ARAPONGAS; ARIRANHA DO IVAÍ; CALIFÓRNIA; CAMBÉ; CAMBIRA; CÂNDIDO DE ABREU; CONGONHINHAS; CORNÉLIO PROCÓPIO; CRUZMALTINA; CURIUVA; FIGUEIRA; GRANDES RIOS; GUAMIRANGA; IMBAÚ; IMBITUVA; IPIRANGA; IRATI; IVAÍ; KALORÉ; LIDIANÓPOLIS; MARILÂNDIA DO SUL; MARUMBI; MAUÁ DA SERRA; NOVA FÁTIMA; NOVA SANTA BÁRBARA; NOVO ITACOLOMI; ORTIGUEIRA; **PONTA GROSSA**; RESERVA; RIO BOM; RIO BRANCO DO IVAÍ; ROSÁRIO DO IVAÍ; SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO; SÃO JERÔNIMO DA SERRA; SAPOPEMA; TAMARANA; TEIXEIRA SOARES; TELÊMACO BORBA e TIBAGI.

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

### **REGIÃO 5 – PROCURADOR ELIZEU DE MORAES CORREA**

**MUNICÍPIOS DE** ARAPUÃ; BARBOSA FERRAZ; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; BOM SUCESSO; BORRAZÓPOLIS; CAMPINA DO SIMÃO; CAMPO MOURÃO; CANDÓI; CANTAGALO; CORUMBATAÍ DO SUL; FAROL; FÊNIX; FLORESTA; GODOY MOREIRA; GOIOXIM; **GUARAPUAVA** ; IRETAMA; ITAMBÉ; IVAIPORÃ; IVATUBA; JANDAIA DO SUL; JARDIM ALEGRE; LARANJAL; LUIZIANA; LUNARDELLI; MANDAGUARI; MANOEL RIBAS; MARIALVA; MARQUINHO; NOVA TEBAS; PALMITAL; PEABIRU; PITANGA; PRUDENTÓPOLIS; QUINTA DO SOL; RONCADOR; SÃO JOÃO DO IVAÍ; SÃO PEDRO DO IVAÍ; SARANDI e TURVO.

### **REGIÃO 6 – PROCURADOR LAERZIO CHIESORIN JUNIOR**

**MUNICÍPIOS DE** ALVORADA DO SUL; AMAPORÃ; BELA VISTA DO PARAÍSO; **CURITIBA**; DIAMANTE DO NORTE; FAXINAL; GUAIRAÇA; GUAPOREMA; IBIPORÃ; INDIANÓPOLIS; ITAMBARACÁ; ITAÚNA DO SUL; JATAIZINHO; LEÓPOLIS; LOANDA; **LONDRINA**; MARILENA; NOVA LONDRINA; PARAÍSO DO NORTE; PARANAÍ; PLANALTINA DO PARANA; PRADO FERREIRA; PRIMEIRO DE MAIO; RANCHO ALEGRE; RONDON; SANTA AMÉLIA; SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO; SANTA ISABEL DO IVAÍ; SANTA MARIANA; SANTA MÔNICA; SÃO PEDRO DO PARANÁ; SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA; SERTANEJA; SERTANÓPOLIS; TAMBOARA; TAPEJARA; TERRA RICA e URAÍ.

### **REGIÃO 7 – PROCURADORA CÉLIA ROSANA MORO KANSOU**

**MUNICÍPIOS DE** ALTO PARANÁ; ÂNGULO; ASTORGA; ATALAIA; CAFEARA; CENTENARIO DO SUL; COLORADO; CRUZEIRO DO SUL; FLORAÍ; FLORESTÓPOLIS; FLÓRIDA; GUARACI; IGUARAÇU; INAJÁ; ITAGUAJÉ; JAGUAPITÃ; JARDIM OLINDA; LOBATO; **MARINGÁ**; MIRADOR; MIRASELVA; MUNHOZ DE MELLO; NOVA ALIANÇA DO IVAÍ; NOVA ESPERANÇA; NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; PARANACITY; ARANAPOEMA; PITANGUEIRAS; PORECATU; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; ROLÂNDIA; SABÁUDIA; ANTA FÉ; SANTA INÊS; SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ; SANTO INÁCIO; SÃO JOÃO DO CAIUÁ e UNIFLOR.

### **REGIÃO 8 – PROCURADORA ANGELA CASSIA COSTADELLO**

**MUNICÍPIOS DE** ANAHY; ARARUNA; ASSIS CHATEAUBRIAND; BOA ESPERANÇA; BRAGANEY; CAFELÂNDIA; CAMPINA DA LAGOA; **CASCATEL**; CIANORTE; CORBÉLIA; CRUZEIRO DO OESTE; DOUTOR CAMARGO; ENGENHEIRO BELTRÃO; FORMOSA DO OESTE; GOIOERÊ; IBEMA; IGUATU; IRACEMA DO OESTE; JANIÓPOLIS; JAPURÁ; JESUÍTAS; JURANDA; JUSSARA; MAMBORÊ; MARILUZ; MOREIRA SALES; NOVA AURORA; OURIZONA;

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

PAIÇANDU; QUARTO CENTENÁRIO; RANCHO ALEGRE DO OESTE; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO CARLOS DO IVAÍ; SÃO JORGE DO IVAÍ; SÃO MANOEL DO PARANÁ; SÃO TOMÉ; TERRA BOA; TUNEIRAS DO OESTE; TUPÃSSI e UBIRATÃ.

### **REGIÃO 9 – PROCURADORA ELIZA ANA ZENEDIN KONDO *LANGNER***

**MUNICÍPIOS DE** AMPERE; BARRAÇÃO; BOA VISTA DA APARECIDA; BOA VISTA DA CAROBA; BOM ESPERANÇA DO IGUAÇU; BOM JESUS DO SUL; CAMPO BONITO; CAPANEMA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CRUZEIRO DO IGUAÇU; DOIS VIZINHOS; ENÉAS MARQUES; FLOR DA SERRA DO SUL; **FOZ DO IGUAÇU**; FRANCISCO BELTRÃO; GUARANIAÇU; ITAIPULÂNDIA; LINDOESTE; MANFRINÓPOLIS; MATELÂNDIA; MEDIANEIRA; NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; NOVA PRATA DO IGUAÇU; PÉROLA DO OESTE; PINHAL DE SÃO BENTO; PLANALTO; PRANCHITA; REALEZA; SALGADO FILHO; SALTO DO LONTRA; SANTA IZABEL DO OESTE; SANTA LÚCIA; SANTA TEREZINHA DO ITAIPU; SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE; SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; SÃO PEDRO DO IGUAÇU; SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

### **REGIÃO 10 – PROCURADORA JULIANA STERNADT REINER**

**MUNICÍPIOS DE** ALTO PIQUIRÍ; ALTÔNIA; BRASILÂNDIA DO SUL; CAFEZAL DO SUL; CIDADE GAUCHA; DIAMANTE DO OESTE; DOURADINA; ENTRE RIOS DO OESTE; ESPERANÇA NOVA; FRANCISCO ALVES; GUAÍRA; ICARAÍMA; IPORÃ; IVATÉ; MARECHAL CÂNDIDO RONDON; MARIA HELENA; MARIPÁ; MERCEDES; MISSAL; NOVA OLÍMPIA; NOVA SANTA ROSA; OURO VERDE DO OESTE; PALOTINA; PATO BRAGADO; PEROBAL; PÉROLA; PORTO RICO; QUATRO PONTES; QUERÊNCIA DO NORTE; RAMILÂNDIA; SANTA HELENA; SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TAPIRA; TERRA ROXA; **TOLEDO**; UMUARAMA; VERA CRUZ DO OESTE; VILA ALTA e XAMBRÊ.

### ***ANEXO II***

**Região Operacional 1 - Município de Cascavel;** Anahy; Boa Esperança do Iguaçu; Braganey; Bom Sucesso do Sul; Cafelândia; Corbélia; Campina da Lagoa; Campo Bonito; Catanduvás; Chopinzinho; Coronel Vivida; Clevelândia; Cruzeiro do Iguaçu; Diamante do Sul; Dois Vizinhos; Espigão Alto do Iguaçu; Enéas Marques; Francisco Beltrão; Guaraniaçu; Honório Serpa; Iguatu; Ibema; Itapejara do Oeste; Mariópolis; Marmeleiro; Nova Esperança do Sudoeste; Pato Branco; Quedas do Iguaçu; Renascença; Rio Bonito do Iguaçu; Saudade do Iguaçu; Sulina; São Jorge do Oeste; São João; Salto do Lontra; Três Barras do Paraná; Ubiratã; Vitorino e Verê.

**Região Operacional 2 - Município de Colombo ;** Adrianópolis; Almirante Tamandaré; Arapoti; Bocaiúva do Sul; Campina Grande do Sul; Cerro Azul; Carlópolis; Conselheiro

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

Mairinck; Campo Magro; Castro; Curiúva; Doutor Ulisses; Figueira; Guapirama; Itaperuçu; Ibaiti; Jacarezinho; Joaquim Távora; Jundiá do Sul; Jaboti; Jaguariaíva; Japira; Pinhalão; Piraí do Sul; Quatro Barras; Quatiguá; Rio Branco do Sul; Ribeirão Claro; Salto do Itararé; Siqueira Campos; Santo Antonio da Platina; Santana do Itararé; São José da Boa Vista; Sengés; Sapopema; Tunas do Paraná; Tomazina; Ventania e Wenceslau Braz.

**Região Operacional 3 - Município de Curitiba** ; Antonina; Agudos do Sul; Araucária; Antonio Olinto; Balsa Nova; Campo do Tenente; Campo Largo; Contenda; Cruz Machado; Fazenda Rio Grande; Fernandes Pinheiro; Guaraqueçaba; Guaratuba; Lapa; Morretes; Mandirituba; Matinhos; Mallet; Pinhais; Piraquara; Paranaguá; Pontal do Paraná; Palmeira; Porto Amazonas; Piên; Paulo Frontin; Paula Freitas; Porto Vitória; Quitandinha; Rio Negro; Rebouças; Rio Azul; São José dos Pinhais; São João do Triunfo; São Mateus do Sul; Tijucas do Sul; Teixeira Soares e União da Vitória.

**Região Operacional 4 - Município de Foz do Iguaçu**; Ampere; Barracão; Bom Jesus do Sul; Bela Vista da Caroba; Bela Vista da Aparecida; Céu Azul; Capanema; Capitão Leônidas Marques; Diamante do Oeste; Entre Rios do Oeste; Flor da Serra do Sul; Itaipulândia; Lindoeste; Marechal Cândido Rondon; Mercedes; Medianeira; Missal; Matelândia; Manfrinópolis; Nova Prata do Iguaçu; Planalto; Pato Bragado; Pranchita; Pérola do Oeste; Pinhal de São Bento; Ramilândia; Realeza; Salgado Filho; Santa Terezinha do Itaipu; São Miguel do Iguaçu; Santa Helena; São José das Palmeiras; Santa Izabel do Oeste; São Pedro do Iguaçu; Santa Tereza do Oeste; Santa Lúcia; Santo Antonio do Sudoeste; Serranópolis do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste.

**Região Operacional 5 - Município de Guarapuava** ; Araruna; Altamira do Paraná; Boa Esperança; Boa Ventura de São Roque; Bituruna; Coronel Domingos Soares; Cândói; Cantagalo; Campina do Simão; Campo Mourão; Engenheiro Beltrão; Foz do Jordão; Farol; General Carneiro; Goioxim; Irati; Inácio Martins; Juranda; Laranjeiras do Sul; Laranjal; Luiziania; Mangueirinha; Mato Rico; Manborê; Marquinho; Nova Laranjeiras; Nova Cantu; Palmital; Peabiru; Porto Barreiro; Palmas; Pinhão; Prudentópolis; Reserva do Iguaçu; Roncador; Santa Maria do Oeste; Turvo; Terra Boa e Virmond.

**Região Operacional 6 - Município de Londrina**; Alvorada do Sul; Abatiá; Assai; Araongas; Apucarana; Andirá; Bela Vista do Paraíso; Bandeirantes; Barra do Jacaré; Cambe; Califórnia; Cambará; Congoinhas; Cornélio Procópio; Ibiporã; Itambaracá; Jataizinho; Leopólis; Marilândia do Sul; Mauá da Serra; Nova América da Colina; Nova Santa Bárbara; Nova Fátima; Prado Ferreira; Primeiro de Maio; Rancho Alegre; Rolândia; Rio Bom; Ribeirão do Pinhal; Santa Cecília do Pavão; Santo Antônio do Paraíso; São Sebastião da Amoreira; Santa Mariana; Sertanópolis; Sertaneja; Santa Amélia; São Jerônimo da Serra; Tamarana e Uraí.

**Região Operacional 7 - Município de Maringá**; Ângulo; Astorga; Atalaia; Bom Sucesso; Cafeara; Centenário do Sul; Colorado; Doutor Camargo; Floresta; Florestópolis; Flórida; Florai; Guaraci; Ivatuba; Iguaçu; Itaguajé; Jandaia do Sul; Jaguapitã; Jardim Olinda;

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

Lobato; Lupionópolis; Marialva; Mandaguari; Miraselva; Mandaguaçu; Munhoz de Melo; Nossa Senhora das Graças; Ourizona; Presidente Castelo Branco; Paranapoema; Paçandu; Porecatu; Pitangueiras; São Jorge do Ivaí; Santa Inês; Santa Fé; Santo Inácio; Sarandi e Sabaudia.

**Região Operacional 8 - Município de Ponta Grossa;** Arapuã; Ariranha do Ivaí; Barbosa Ferraz; Borrazópolis; Carambeí; Cambira; Cândido de Abreu; Cruzmaltina; Corumbataí do Sul; Faxinal; Fênix; Guamiranga; Grandes Rios; Godoy Moreira; Imbaú; Ivaí; Ipiranga; Imbituva; Itambé; Ivaiporã; Iretama; Jardim Alegre; Kaloré; Lidianópolis; Lunardeli; Marumbi; Manoel Ribas; Nova Itacolomi; Nova Tebas; Ortigueira; Pitanga; Quinta do Sol; Reserva; Rosário do Ivaí; Rio Branco do Ivaí; São João do Ivaí; São Pedro do Ivaí; Telêmaco Borba e Tibagi.

**Região Operacional 9 - Município de Toledo;** Altônia; Alto Piquiri; Assis Chateaubriand; Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cruzeiro do Oeste; Cianorte; Esperança Nova; Francisco Alves; Formosa do Oeste; Guairá; Goioerê; Iporã; Iracema do Oeste; Jesuítas; Janiópolis; Jussara; Maria Helena; Maripá; Mariluz; Moreira Sales; Nova Aurora; Nova Santa Rosa; Ouro Verde; Palotina; Pérola; Perobal; Quatro Pontes; Quinto Centenário; Rancho Alegre do Oeste; São Jorge do Patrocínio; São Tomé; Terra Roxa; Tapejara; Tuneiras do Oeste; Tupãssi; Umuarama; Vila Alta e Xambrê.

**Região Operacional 10 - Município de Paranavaí;** Alto Paraná; Amaporã; Cidade Gaúcha; Cruzeiro do Sul; Diamante do Norte; Douradina; Guaporema; Guairaça; Icaraíma; Ivaté; Indianópolis; Inajá; Itaúna do Sul; Japurá; Loanda; Mirador; Marilena; Nova Olímpia; Nova Aliança do Ivaí; Nova Esperança; Nova Londrina; Paranacity; Paraíso do Norte; Planaltina do Paraná; Porto Rico; Querência do Norte; Rondon; São Carlos do Ivaí; São Manoel; São Pedro do Paraná; São João do Caiuá; Santo Antonio do Caiuá; Santa Mônica; Santa Cruz de Monte Castelo; Santa Izabel do Ivaí; Tamboara; Tapira; Terra Rica e Uniflor.

### ***ANEXO III***

#### **A) GRUPOS OPERACIONAIS**

##### **Grupo Operacional 01**

- a) SETR; DER; APPA; FERROESTE; FUNCOR; Agência Reguladora de Serviços Públicos;
- b) SEDU; PARANACIDADE; FDU;
- c) SECOG.

##### **Grupo Operacional 02**

- a) SEAB; FEAP; CEASA; CODAPAR; EMATER; CLASPAR; IAPAR;
- b) SEAE; CELEPAR;

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

c) SECS.

### **Grupo Operacional 03**

- a) SESP; FUNRESPOL; Fundo Rotativo - SESP; FUNRESTRAM; DETRAN; FUMPM; FUNCB;
- b) SERC;
- c) TC.

### **Grupo Operacional 04**

- a) SEFA; AGE-SEFA; CRE; Paraná Investimento S/A; FAE; FDE; BADEP; Paraná Desenvolvimento S/A; Agência de Fomento do Paraná; FUNREFISCO;
- b) SEEC; BPP; CCTG; TVE; FEC;
- c) ALEP.

### **Grupo Operacional 05**

- a) SEED; FUNDEF; CEP; PARANÁEDUCAÇÃO; FUNDEPAR; Paraná Esportes;
- b) SEPL; AGE/SEPL; IPARDES;
- c) PGE; FEPGE.

### **Grupo Operacional 06**

- a) SETI; TECPAR; Fundo Paraná; Fundação Araucária;
- b) SESA; FUNSAÚDE; ISEP;
- c) MP; FUEMP.

### **Grupo Operacional 07**

- a) SEMA; SUDERSHA; IAP; FRHI; FEMA; FT;
- b) SERMC; COMEC; FPA/RMC;
- c) TJ; TA; FUNREJUS; Fundo Rotativo TJ.

### **Grupo Operacional 08**

- a) SETP; IASP; FIA; FEAS; FUNBF;
- b) SEOP; DECOM;
- c) COPEL; COPEL Distribuição S/A; COPEL Geração S/A; COPEL Participações S/A; COPEL Transmissão S/A; COPEL Telecomunicações S/A; COMPAGÁS.

### **Grupo Operacional 09**

- a) SEJU; FUPEN; FUNPRED; FEID;
- b) SEIM; JUCEPAR; BRDE; MINEROPAR; FUPAM; IPEM; AMBIENTAL PR FLORESTAS;
- c) SANEPAR.

### **Grupo Operacional 10**

- a) SEAP; DEAP; PARANÁPREVDÊNCIA;
- b) SETU; PRTUR; CCC; ECOPARANÁ;

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

c) CPE; COHAPAR; Casa Civil; DIOE; SELOPAR; Casa Militar.

### **B) GLOSSÁRIO DE SIGLAS**

#### **Grupo Operacional 01**

SETR – Secretaria de Estado dos Transportes  
DER – Departamento de Estrada de Rodagem  
APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
FERROESTE – Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A  
FUNCOR – Fundo de Conservação Rodoviária do Estado do Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infra-Estrutura do Paraná  
SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano  
PARANÁCIDADE  
FDU – Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano  
SECOG – Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

#### **Grupo Operacional 02**

SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
FEAP - Fundo de Equipamento Agropecuário  
CEASA – Central de Abastecimento do Paraná  
CODAPAR – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná  
EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural  
CLASPAR – Empresa Paranaense de Classificação de Produtos  
IAPAR – Instituto Agrônômico do Paraná  
SEAE – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos  
CELEPAR – Companhia de Informática do Paraná  
SECS – Secretaria de Estado da Comunicação Social

#### **Grupo Operacional 03**

SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública  
FUNRESPOL – Fundo Especial de Reequipamento Policial  
Fundo Rotativo - SESP  
FUNRESTRAN – Fundo de Reequipamento do Trânsito  
DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná  
FUMPM - Fundo de Modernização da Polícia Militar  
FUNCB – Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná  
SERC – Secretaria Especial de Relações com a Comunidade  
TC – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

#### **Grupo Operacional 04**

SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda  
AGE-SEFA – Administração Geral do Estado  
CRE – Coordenação da Receita do Estado  
Paraná Investimento S/A

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

FAE – Fundo de Água e Esgoto  
FDE – Fundo de Desenvolvimento Econômico  
BADEP – Banco de Desenvolvimento do Paraná  
Paraná Desenvolvimento S/A  
Agência de Fomento do Paraná  
FUNREFISCO – Fundo de Reequipamento do Fisco  
SEEC – Secretaria de Estado da Cultura  
BPP - Biblioteca Pública do Paraná;  
CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra  
TVE – Rádio e Televisão Educativa do Paraná  
FEC – Fundo Estadual de Cultura  
ALEP – Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

### **Grupo Operacional 05**

SEED – Secretaria de Estado da Educação  
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério  
CEP – Colégio Estadual do Paraná  
PARANÁEDUCAÇÃO  
FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná  
Paraná Esportes  
SEPL – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
AGE/SEPL - Administração Geral do Estado  
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social  
PGE – Procuradoria Geral do Estado do Paraná  
FEPGE – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado

### **Grupo Operacional 06**

SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.  
TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná  
Fundo Paraná;  
Fundação Araucária  
SESA – Secretaria de Estado da Saúde  
FUNSAÚDE – Fundo Estadual de Saúde  
ISEP – Instituto de Saúde do Paraná  
MP - Ministério Público  
FUEMP – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná

### **Grupo Operacional 07**

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
SUDERSHA – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental  
IAP – Instituto Ambiental do Paraná  
FRHI – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente  
FT - Fundo de Terras  
SERMC – Secretaria Especial para Assuntos da Região Metropolitana de Curitiba  
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba  
FPA/RMC – Fundo de Preservação Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba  
TJ - Tribunal de Justiça  
TA - Tribunal de Alçada  
FUNREJUS – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário  
Fundo Rotativo TJ

### **Grupo Operacional 08**

SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.  
IASP – Instituto de Ação Social do Paraná  
FIA – Fundo Estadual para Infância e Adolescência  
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social  
FUNBF - Fundo Estadual de Crédito Produtivo Popular/ Banco da Família  
SEOP – Secretaria de Estado de Obras Públicas  
DECOM – Departamento Estadual de Construção e Manutenção  
COPEL – Companhia Paranaense de Energia  
COPEL Distribuição S/A  
COPEL Geração S/A  
COPEL Participações S/A  
COPEL Transmissão S/A  
COPEL Telecomunicações S/A  
COMPAGÁS – Companhia Paranaense de Gás

### **Grupo Operacional 09**

SEJU – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania  
FUPEN – Fundo Penitenciário  
FUNPRED – Fundo Estadual de Prevenção ao Abuso de Drogas  
FEID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos  
SEIM - Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul  
JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná  
BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul  
MINEROPAR – Minerais do Paraná  
FUPAM – Fundo Paranaense de Mineração  
IPEM – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Ambiental Paraná Florestas  
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

### **Grupo Operacional 10**

SEAP – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
DEAP – Departamento Estadual de Arquivo Público

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria Geral

PARANÁPREVIDÊNCIA

SETU - Secretaria de Estado do Turismo

PRTUR – Paraná Turismo

CCC - Centro de Convenções de Curitiba S/A

ECOPARANÁ

CPE – Chefia do Poder Executivo

COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná

Casa Civil

DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado

SELOPAR – Serviço de Loteria do Estado do Paraná

Casa Militar